



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 30 DE ABRIL DE 2009.

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 175 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 19 DE JULHO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Nilópolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.175 da Lei Complementar 64 de 19 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 175- Ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Subsecretário, Procurador Geral, Subprocurador, Presidente, Vice-presidente, Superintendente e Diretores do Previnil, Superintendente do Executivo e a Coordenadoria do Executivo, será concedida uma Gratificação a título de encargos especiais, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento”.

Art.2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 30 de abril de 2009.

SÉRGIO SESSIM
PREFEITO